L E I Nº 128, DE 04 DE JANEIRO DE 1977

Revoga a Lei nº 115, de 24 de junho de 1976, define e aprova Área Urbana da Cidade de Porto Velho, Município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 115, de 24 de junho de 1976, e aprovada a Área Urbana da Cidade de Porto Velho, Município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, com as seguintes características, constante do Anexo I, Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei:

Partindo-se do marco M-83 da área delimitada para Expansão Urbana, situado na margem direita do Rio Madeira, ponto de Coordenadas Planas E=396158,3m e N=9003982,0m, com azimute verdadeiro de 341º56'56" (trezentos e quarenta e um graus, cincoenta e seis minutos e cincoenta e seis segundos) e numa distância de 325,6m (trezentos e vinte e cinco metros e seis decímetros), encontra-se o marco M4/M1 que é o limite comum dos Títulos Definitivos Milagres I e Milagres II, ponto de Coordenadas

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº128, DE 04 DE JANEIRO DE 1977.

Planas E=3960557,4m e N=9004291,6m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 357º19'32" (trezentos e cincoenta e sete graus, dezenove minutos e trinta e dois segundos) e numa distância de 1.611,8m (mil seiscentos e onze metros e oito decímetros), encontra-se o marco PV1, ponto de Coordenadas Planas E=395982,2m e N=9005901,6m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 352º07'28" (trezentos e cincoenta e dois graus, sete minutos e vinte e oito segundos) e numa distância de 299,2m (duzentos e noventa e nove metros e dois decímetros), encontra-se o marco PV2, ponto de Coordenadas Planas E=395941,2m e N=9006198,0m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 89º58'37" (oitenta e nove graus, cincoenta e oito minutos e trinta e sete segundos) e numa distância de 250,0m (duzentos e cincoenta metros), encontra-se o marco MAER15 da área delimitada para Base Aérea, ponto de Coordenadas Planas E=396191,2m e N=9006198,1m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 90º00'00" (noventa graus) e numa distância de 1.750,0m (mil setecentos e cincoenta metros), encontra-se o marco MAER 12 da área delimitada para Base Aérea, ponto de Coordenadas Planas E=397941,2m e N=9006198,1m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 180º00'10" (cento e oitenta graus, zero minutos e dez segundos) e numa distância de 2.000,0m (dois mil metros), encontra-se o marco MAER 7 da área delimitada para Base Aérea, ponto de Coordenadas Planas E=397941,1m e N=9004198,1m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 90º00'10" (noventa graus, zero minutos e dez segundos) e numa distância de 2.045,6 (dois mil e quarenta e cinco metros e seis decímetros), encontra-se o marco MAER 0 (zero) da área delimitada para Base Aérea, ponto de Coordenadas Planas

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 128, DE 04 DE JANEIRO DE 1977.

E=399986,7m e N=9004198,0m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 89º51'35" (oitenta e nove graus, cincoenta e um minutos e trinta e cinco segundos) e numa distância de 5.518, 1m (cinco mil quinhentos e dezoito metros e um decímetro), encontra-se o marco PV3, ponto de Coordenadas Planas E=405504,8m e N= 9004211,5m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 179º58'16" (cento e setenta e nove graus, cincoenta e oito minutos e dezesseis segundos) e numa distância de 200,0m (duzentos metros), encontra-se o marco M1 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=405504,9m e N=9004011, 5m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 179º56'33" (cento e setenta e nove graus, cincoenta e seis minutos e trinta e três segundos) e numa distância de 1.999,7m (mil novecentos e noventa e nove metros e sete decímetros), encontra-se o marco M5 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=405506,9m e N=9002011,8m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 179º55'11" (cento e setenta e nove graus, cincoenta e cinco minutos e onze segundos) e numa distância de 1.501,2m (mil quinhentos e um metros e dois decímetros), encontra-se o marco M8 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=405509,0m e N=9000510,6m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 179º54'19" (cento e setenta e nove graus, cincoenta e quatro minutos e dezenove segundos) e numa distância de 1.995,9m (mil novecentos e noventa e cinco metros e nove decímetros), encontra-se o marco M12 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=405512, 3m e N=8998514,7m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 269º51'03" (duzentos e sessenta e nove graus, cincoenta e um

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 128 DE 04 DE JANEIRO DE 1977.

minutos e três segundos) e numa distância de 2.000,5m(dois mil metros e cinco decímetros), encontra-se o marco AUX5 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=403511,8m e N=8998509,5m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 179º56'18" (cento e setenta e nove graus, cincoenta e seis minutos e dezoito segundos) e numa distância de 558,8m (quinhentos e cincoenta e oito metros e oito decímetros), encontra-se o marco PV-4 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=403512,4m e N=8997950,7m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 119º54'43" (cento e dezenove graus, cincoenta e quatro minutos e quarenta e três segundos) e numa distância de 271,9m (duzentos e setenta e um metros e nove decímetros), encontra-se o marco M-VI-IPEAN, ponto de Coordenadas Planas E=403748,1m e N=8997815,1m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 208º17'54" (duzentos e oito graus, dezessete minutos e cincoenta e quatro segundos) e numa distância de 1.765,4m (mil setecentos e sessenta e cinco metros e quatro decímetros), encontra-se o marco M-2D-RAUL, ponto de Coordenadas Planas E=402911,2m e N=8996260,7m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 274º43'19" (duzentos e setenta e quatro graus, quarenta e três minutos e dezenove segundos) e numa distância de 2.902,2m (dois mil e novecentos e dois metros e dois decímetros), encontra-se o marco EST 22 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=400011,8m e N=8996500,2m; desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 180º00'09" (cento e oitenta graus, zero minutos e nove segundos) e numa distância de 2.305,2m (dois mil, trezentos e cinco metros e dois decímetros), encontra-se o marco PV6, ponto de Coordenadas

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 128 DE 04 DE JANEIRO DE 1977.

Planas E=400011,7m e N=8994195,0m; desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 270º00'04" (duzentos e setenta graus, zero minutos e quatro segundos) e numa distância de 5.070,7m (cinco mil e setenta metros e sete decímetros), encontra-se o marco FC 60A da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E= 394941,0m e N=8994195,1m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º35'55" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e cinco minutos e cincoenta e cinco segundos)e numa distância de 278,4m (duzentos e setenta e oito metros e quatro decímetros), encontra-se o marco M60 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=394826,0m e N=8994448,6m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º33'21" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e três minutos e vinte e um segundos) e numa distância de 500,2m (quinhentos metros e dois decímetros), encontra-se o marco M61 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=394619,0m e N=8994904,0m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º32'54" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e dois minutos e cincoenta e quatro segundos) e numa distância de 499,6m (quatrocentos e noventa e nove metros e seis decímetros), encontra-se o marco M62 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=394412,2m e N=8995358,8m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º30'47" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta minutos e quarenta e sete segundos) e numa distância de 498,2m (quatrocentos e noventa e oito metros e dois decímetros), encontra-se o marco M63 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=394205,7m e N=8995812,2m; desse

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 128 DE 04 DE JANEIRO DE 1977.

marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º33'08" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e três minutos e oito segundos) e numa distância de 499,9m (quatrocentos e noventa e nove metros e nove decímetros), encontra-se o marco M64 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=393998,8m e N=8996267,3m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º31'52" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e um minutos e cincoenta e dois segundos) e numa distância de 247,0m (duzentos e quarenta e sete metros), encontra-se o marco M65 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=393896,5m e N=8996492,1m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 269º15'30" (duzentos e sessenta e nove graus , quinze minutos e trinta segundos) e numa distância de 30,9m(trinta metros e nove decímetros), encontra-se o marco M66, da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=393865,6m e N=8996491,7m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 355º34'03" (trezentos e cincoenta e cinco graus, trinta e quatro minutos e três segundos) e numa distância de 117,8m (cento e dezessete metros e oito decímetros), encontra-se o ponto ZS-128A da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=392856,5m e N=8996609,1m; desse ponto segue-se por uma poligonal com 112 elementos, acompanhando a margem direita do Rio Madeira no sentido da montante para a jusante e na distância de 9432,4m (nove mil quatrocentos e trinta e dois metros e quatro decímetros) encontra-se o marco M83, ponto inicial do presente Memorial Descritivo. O polígono descritivo abrange uma área de 8.536.8264 ha (oito mil, quinhentos e trinta

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 128 DE 04 DE JANEIRO DE 1977.

e seis hectares, oitenta e dois deciares e sessenta e quatro centiares), calculada pela fórmula de GAUSS, através de Computador Eletrônico P-602 OLIVETTI. Tem um perímetro de 46.483,6m (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três metros e seis decímetros).

Art. 2º - A Área acima descrita, com o Memorial em anexo, passa a ser considerada Área Urbana, para os efeitos legais e administrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Diretor do Departamento de Administração

- TARCILA CASTRO -
Resp. p/ Departamento de Finanças

- Econ. JURANDY FERREIRA BRANDÃO -
Diretor do Departamento de Planejamento

- Dr. JOSÉ DE FREITAS ATALLAH -
Resp.p/Departamento de Saúde e Prom. Social

- Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA NETO -
- Diretor do Departamento de Educação e Cultura

/jas.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE PORTO VELHO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA.

Partindo-se do marco M-83 da área delimitada para Expansão Urbana, situado na margem direita do Rio Madeira, ponto de Coordenadas Planas E=396158,3m e N=9003982,0m, com azimute verdadeiro de 341º56'56" (trezentos e quarenta e um graus, cincoenta e seis minutos e cincoenta e seis segundos) e numa distância de 325,6m (trezentos e vinte e cinco metros e seis decímetros), encontra-se o marco M4/M1 que é o limite comum dos Títulos Definitivos Milagres I e Milagres II, ponto de Coordenadas Planas E=396057,4m e N=9004291,6m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 357º19'32" (trezentos e cincoenta e sete graus, dezenove minutos e trinta e dois segundos) e numa distância de 1.611,8m (mil seiscentos e onze metros e oito decímetros), encontra-se o marco PV1, ponto de Coordenadas Planas E=395982,2m e N=9005901,6m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 352º07'28" (trezentos e cincoenta e dois graus, sete minutos e vinte e oito segundos) e numa distância de 299,2m (duzentos e noventa e nove metros e dois decímetros), encontra-se o marco PV2, ponto de Coordenadas Planas E=395941,2m e N=9006198,0m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 89º58'37" (oitenta e nove graus, cincoenta e oito minutos e trinta e sete segundos) e numa distância de 250,0m (duzentos e cincoenta metros), encontra-se o marco MAER 15 da área delimitada para Base Aérea, ponto de Coordenadas Planas E=396191,2m e N=9006198,1m; desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 90º00'00" (noventa graus) e nu

ma distância de 1.750,0m (mil setecentos e cincoenta metros), encontra-se o marco MAER 12 da área delimitada para Base Aérea, ponto de Coordenadas Planas E=397941,2m e N=9006198,1m; desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 180º00'10" (cento e oitenta graus, zero minutos e dez segundos) e numa distância de 2.000,0m (dois mil metros), encontra-se o marco MAER 7 da área delimitada para Base Aérea, ponto de Coordenadas Planas E=397941,1m e N=9004198,1m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 90º00'10" (noventa graus, zero minutos e dez segundos) e numa distância de 2.045,6 (dois mil e quarenta e cinco metros e seis decímetros), encontra-se o marco MAER 0 (zero) da área delimitada para Base Aérea, ponto de Coordenadas Planas E=399986,7m e N=9004198,0m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 89º51'35" (oitenta e nove graus, cincoenta e um minutos e trinta e cinco segundos) e numa distância de 5.518,1m (cinco mil quinhentos e dezoito metros e um decímetro), encontra-se o marco PV.3, ponto de Coordenadas Planas E=405504,8m e N=9004211,5m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 179º58'16" (cento e setenta e nove graus, cincoenta e oito minutos e dezesseis segundos) e numa distância de 200,0m (duzentos metros), encontra-se o marco M1 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=405504,9m e N=9004011,5m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 179º56'33" (cento e setenta e nove graus, cincoenta e seis minutos e trinta e três segundos) e numa distância de 1.999,7m (mil novecentos e noventa e nove metros e sete decímetros), encontra-se o marco M5 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E= 405506,9m e N=9002011,8m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 179º55'11" (cento e setenta e nove graus, cincoenta e cinco minu

tos e onze segundos) e numa distância de 1.501,2m (mil quinhentos e um metros e dois decímetros), encontra-se o marco M8 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=405509,0m e N=9000510,6m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 179º54'19'' (cento e setenta e nove graus, cincoenta e quatro minutos e dezenove segundos) e numa distância de 1.995,9 m (mil novecentos e noventa e cinco metros e nove decímetros), encontra-se o marco M12 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=405512,3m e N=8998514,7m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 269º51'03'' (duzentos e sessenta e nove graus, cincoenta e um minutos e três segundos) e numa distância de 2.000,5m (dois mil metros e cinco decímetros), encontra-se o marco AUX5 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=403511,8m e N=8998509,5m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 179º56'18'' (cento e setenta e nove graus, cincoenta e seis minutos e dezoito segundos) e numa distância de 558,8m (quinhentos e cincoenta e oito metros e oito decímetros), encontra-se o marco PV-4 da área delimitada para expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=403512,4m e N=8997950,7m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 119º54'43'' (cento e dezenove graus, cincoenta e quatro minutos e quarenta e três segundos) e numa distância de 271,9m (duzentos e setenta e um metros e nove decímetros), encontra-se o marco M-VI-IPEAN, ponto de coordenadas Planas E=403748,1m e N=8997815,1m ; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 208º17'54'' (duzentos e oito graus, dezessete minutos e cincoenta e quatro segundos) e numa distância de 1.765,4m (mil setecentos e sessenta e cinco metros e quatro decímetros) encontra-se o marco M-2D-RAUL , ponto de Coordenadas Planas E=402911,2m e N=8996260,7m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 274º43'19'' (duzentos e se

tenta e quatro graus, quarenta e três minutos e dezenove segundos) e numa distância de 2.902,2m (dois mil, novecentos e dois metros e 2 decímetros), encontra-se o marco EST 22 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=400011,8m e N=8996500,2m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 180º00'09" (cento e oitenta graus, zero minutos e nove segundos) e numa distância de 2.305,2m (dois mil, trezentos e cinco metros e dois decímetros), encontra-se o marco PV6, ponto de Coordenadas Planas E=400011,7m e N=8994195,0m; desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 270º00'04" (duzentos e setenta graus, zero minutos e quatro segundos) e numa distância de 5.070,7m (cinco mil e setenta metros e sete decímetros), encontra-se o marco PC60A da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=394941,0m e N=8994195,1m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º35'55" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e cinco minutos e cincoenta e cinco segundos) e numa distância de 278,4m (duzentos e setenta e oito metros e quatro decímetros), encontra-se o marco M60 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=394826,0m e N=8994448,6m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º33'21" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e três minutos e vinte e um segundos) e numa distância de 500,2m (quinhentos metros e dois decímetros), encontra-se o marco M61 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=394619,0m e N=8994904,0m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º32'54" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e dois minutos e cincoenta e quatro segundos) e numa distância de 499,6m (quatrocentos e noventa e nove metros e seis decímetros) encontra-se o marco M62 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=394412,2m e

N=8995358,8m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º30'47" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta minutos e quarenta e sete segundos) e numa distância de 498,2m (quatrocentos e noventa e oito metros e dois decímetros), encontra-se o marco M63 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=394205,7m e N=8995812,2m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º33'08" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e três minutos e oito segundos) e numa distância de 499,9m (quatrocentos e noventa e nove metros e nove decímetros), encontra-se o marco M64 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=393998,8m e N=8996267,3m; desse marco, segue-se com azimute verdadeiro de 335º31'52" (trezentos e trinta e cinco graus, trinta e um minutos e cincoenta e dois segundos) e numa distância de 247,0m (duzentos e quarenta e sete metros), encontra-se o marco M65 da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=393896,5m e N=8996492,1m; desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 269º15'30" (duzentos e sessenta e nove graus, quinze minutos e trinta segundos) e numa distância de 30,9m (trinta metros e nove decímetros) encontra-se o marco M66, da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=393865,6m e N=8996491,7m; desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 355º34'03" (trezentos e cincoenta e cinco graus, trinta e quatros minutos e três segundos) e numa distância de 117,8m (cento e dezessete metros e oito decímetros), encontra-se o ponto ZS-128A da área delimitada para Expansão Urbana, ponto de Coordenadas Planas E=393856,5m e N= 8996609,1m; desse ponto, segue-se por uma poligonal com 112 elementos, acompanhando a margem direita do Rio Madeira no sentido da montante para a jusante e na distância de 9432,4m (nove mil, quatrocentos e trinta e dois metros e quatro decímetros), encontra-se o

marco M83, ponto inicial do presente Memorial Descritivo. O polígo no descritivo abrange uma área de 8.536.82,64 ha (oito mil, quinhen tos e trinta e seis hectares, oitenta e dois deciares e sessenta e quatro centiares), calculada pela fórmula de GAUSS, através do Com putador Eletrônico P-6C2 OLIVETTI. Tem um perímetro de 46.483,6m (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três metros e seis decímetros).

A escala da planta é de 1:20.000.

Porto Velho (RO), 04 de outubro de 1976.

Engº LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA
CREA 1.195D-1ª Reg. VT 219-14ª Região

/sb